

ANEXO X - REFERENTE À NOTA GAB/CMDO-GERAL 436/2022

	INSTRUÇÃO DO COMANDO-GERAL		CBMERJ ICG 1-8
	Versão: 01	04 páginas	Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 203, de 01/11/2022
	EXCLUSÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO		

SUMÁRIO**1. OBJETIVO****2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS****3. DEFINIÇÕES E CONCEITOS****4. DISPOSIÇÕES NORMATIVAS****4.1 Licenciamento****4.1.1 Licenciamento ao final do período de prestação do SMTV****4.1.2 Licenciamento a pedido****4.1.3 Licenciamento em atendimento aos interesses da Administração Pública Militar****4.1.4 Licenciamento por apresentar conduta incompatível com o SMTV****4.2 Desligamento da OBM****4.3 Reforma****4.4 Falecimento e extravio****4.5 Deserção****4.6 Reinclusão no SMTV****5. DISPOSIÇÕES FINAIS****1 OBJETIVO**

Estabelecer as diretrizes gerais acerca das hipóteses de exclusão do SMTV, as condições de desligamento da OBM em que serve, bem como sobre a deserção do militar temporário.

2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- b) Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.
- c) Lei Federal nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).
- d) Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 5 de outubro de 1989.
- e) Lei Estadual nº 250, de 2 de julho de 1969 (Lei de Organização Básica do CBMERJ).
- f) Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 (Estatuto dos Bombeiros Militares).
- g) Lei Estadual nº 9.027, de 28 de setembro de 2020.

3 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Para efeito desta Instrução do Comando-Geral, adota-se o seguinte:

- a) **Licenciamento:** Ato de exclusão do SMTV, a ser realizado a pedido ou *ex officio*, para Oficiais e Praças.